



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 018 / 10

Data : 30 . 11 . 2.010

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente para dar cumprimento o que determina o artigo 125, observando ainda demais Artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno e demais legislação vigente, bem como para justificar a motivação da concessão da gratificação atribuída pelo Ato nº 16/2010 de 30/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar como motivo determinante para a validade do ato nº 16/2010. Além das funções habituais do Servidor Estável Vergilio Alberto Trevisan. Acumular as seguintes atribuições, que requerem dedicação exclusiva como justificativa e motivação para sua validade. A partir de 01/12/2010.

I – Responsável pelo sistema de monitoramento e gravações de imagem, recém instalado neste Poder Legislativo, podendo ser requisitado a qualquer dia e hora, inclusive sábado, domingo e feriado sempre que necessário sanar alguma dúvida ou resolver algum problema interno.

II – Acompanhar para dar apoio e buscar soluções para eventuais problemas que possam ocorrer, durante as Sessões Legislativas, realizadas as segundas feiras com início às 20 horas, bem como as demais Sessões Extraordinárias e Solenes que podem ser realizadas a qualquer dia e hora, inclusive aos sábados domingos e feriados.

III – Auxiliar e acompanhar consultas do Arquivo Físico de toda a documentação da Câmara Municipal, quando solicitado por qualquer um dos parlamentares.

IV – Auxiliar o setor de compras, sempre que solicitado, fazendo as necessárias consultas, referentes a preços e qualidade para aquisição de bens ou contratação serviços.

V – Prestar assessoramento aos Senhores Vereadores, considerando ser o mesmo advogado inscrito na OAB-PR sob nº 8798 (licenciado), desde o ano de 2.000, para auxiliar na solução de problemas referentes a área jurídica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar os parlamentares a tomar suas decisões dentro da legalidade, que não são de atribuições de seu cargo de funcionário Estatutário neste Legislativo

Art. 2º - Este Ato, assegurada a sua vigência nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 30 de novembro de 2.010.

Vereador Sergio Schmidt
Presidente